PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP e CAU/BR
ASSUNTO	Convênio de Cooperação Técnica – ABNT
NAME OF THE OWNER, WHEN THE PARTY OF THE OWNER, WHEN THE OWNER, WHEN THE OWNER, WHEN THE OWNER, WHEN THE OWNER,	DELIBERAÇÃO № 054/2018 – CD – CAU/SP

Aprova inclusão em pauta de sessão plenária do Convênio de Cooperação Técnica entre o CAU/SP CAU/BR, em matérias e 0 relacionadas à Associação Brasileira de Normas Técnicas e estabelece outras providências.

O CONSELHO DIRETOR - (CD - CAU/SP), reunido ordinariamente em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que na forma da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

Considerando que as normas técnicas da ABNT são essenciais para o exercício projetual do arquiteto e urbanista e para a garantia do bom exercício da profissão, uma vez que auxilia na elaboração de projetos de edificações mais sólidos e seguros. O acesso a essa norma, assim como à várias outras normas de caráter igualmente indispensável, possibilita que o Arquiteto e Urbanista esteja preparado para exercer sua função de maneira mais eficiente possível:

Considerando que foi identificado que entre os 10 (dez) macrossetores em funcionamento, 4 (quatro) são de interesse da arquitetura e urbanismo, que, somente o Comitê Técnico de Construção civil e Infraestrutura, nos remete à 36 (trinta e seis) comissões de estudo e todas as reuniões acontecem na cidade de São Paulo-SP.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2017, entre o CAU/BR e a Associação Brasileira de Normas Técnicas na categoria de Associado Mantenedor: e

Considerando o interesse do CAU/BR em atuar conjuntamente aos CAU/UF para o aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, em observância ao art. 24 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0079-14/2018, de 29 de junho de 2018, que autoriza o Presidente do CAU/BR a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o CAU/SP, em matérias relacionadas à Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Considerando a minuta do Convênio de Cooperação Técnica enviado pelo CAU/BR; e

Considerando o interesse do Conselho Diretor do CAU/SP na matéria, com as devidas correções na minuta apresentada, conforme consta na Súmula da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do CAU/SP;

## **DELIBERA:**

1 - Aprovar a inclusão da matéria para apreciação na 7ª Plenária Ordinária do CAU/SP, a ser realizada em 26 de julho de 2018.

Deliberação nº 054/2018 - CD-CAU/SP

- 2 Encaminhar ao CAU/BR as propostas de correção na minuta do Convênio de Cooperação Técnica, conforme segue:
  - I No "plano de aplicação de recursos financeiros", deverá ser corrigido o item 4.1, onde consta como responsável o CAU/SP, para CAU/BR.
  - II No item 4.2.a), deverá ser alterado para "1 conselheiro e 1 convidado com residência no Estado de São Paulo".
  - III No item 2.b), deverá ser alterado para "1 indicado por cada membro do CEAU-CAU/SP".
  - IV O item 2.c) deverá ser retirado, uma vez que o CAU/SP ficará responsável somente pela participação dos conselheiros e convidados residentes no Estado de São Paulo.
- 3 Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para as providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Valdir Bergamini; José Antonio Lanchoti; Anita Affonso Ferreira; Tercia Almeida de Oliveira; Carlos Alberto Silveira Pupo, e; Marco Antonio Teixeira da Silva; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** do conselheiro Alex Marques Rosa.

São Paulo – SP, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do CAU/SP

VALDIR BERGAMINI
Vice-Presidente do CAU/SP

JOSÉ ANTONIO LANCHOTI
Coordenador da CEF-CAU/SP

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora da CED-CAU/SP

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Coordenadora da COA-CAU/SP

MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador da CPFi-CAU/SP

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO
Coordenador da CF-CAU/SP